



**ILUSTRÍSSIMO (A) RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DE IPUMIRIM – SANTA CATARINA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023**

A empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001- 60, localizada na cidade de Chapecó/SC, na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, representado neste ato, pelo Sra. PRISCILA TANIS DOS SANTOS TAVELA, brasileira, procuradora, inscrita no CPF nº 076.324.179-23, e RG nº 8191493 SSP/SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, vem respeitosamente apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao **Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2023**, amparada na Lei nº 8.666/93, pelos motivos de fato e fundamentos de direito a seguir expostos:

I - DO OBJETO DO EDITAL ORA IMPUGNADO

O objeto do Edital mencionado em epígrafe consiste na “contratação de empresa especializada em serviço de recolhimento de resíduos sólidos na área urbana e rural do Município de Ipumirim SC. A contratada prestará serviços de engenharia sanitária, com a coleta domiciliar, coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (coleta hospitalar), coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos sólidos, coleta de entulhos (galhos de árvores e móveis descartados), varrição manual e com uso de soprador mecânico nas ruas e limpeza das lixeiras públicas”.

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.738-002 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 97.065-375 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-6469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 82816-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudine Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioestero@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 265, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 37.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (34) 4099-2501 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poceira, 364, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.980 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.650-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9908 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bussacas Km 1,5, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP: 36.700-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Janduí, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br



II. DOS FATOS

Com todo o respeito e admiração à lavra do(a) Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a), que sábia e costumeiramente elaborou brilhantes editais, resultando nas grandes contribuições a esta Administração Pública com vosso competente trabalho, no caso em exame, alguns pontos, data máxima vênua, merecem ser revistos, para ao final, ser retificados, conforme restará claro entrelinhas.

A Impugnante tem interesse em participar da licitação. No entanto, da análise do aludido instrumento convocatório e seus anexos, **a ora IMPUGNANTE identificou exigências que, vênua concessa, não guardam consonância com as regras e princípios aplicáveis às licitações,** e contradições com relação a itens que se tratam de elementos essenciais que possibilitam a elaboração de uma proposta sólida e isenta de dúvida - tanto pela Impugnante quanto por qualquer outra empresa que se interesse pela contratação.

Por este motivo, e considerando o dever da Administração Pública de possibilitar a **disputa igualitária entre os potenciais interessados no contrato** é que se apresenta esta Impugnação, objetivando a adequação/alteração do edital nos itens a seguir identificados, renovando-se o prazo para realização do certame, em razão da necessidade de republicação do ato convocatório.

III. FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA IMPUGNAÇÃO

III.1. DA NECESSIDADE DE CLAREZA DO EDITAL

Bem se sabe que, para a Administração, a licitação se inicia antes da publicação do Edital, uma vez que muitos assuntos devem ser resolvidos de início, tais como características do objeto licitado, projetos, dotações orçamentárias, tipo de licitação a realizar, entre tantos outros.

De outra parte, para o particular interessado em contratar com a Administração Pública, a licitação se inicia com a publicação do ato convocatório. E é neste documento que devem ser encontrados todos os dados, aspectos e características da contratação que se pretende engendrar. Ou seja, é a partir do que consta no Edital que o particular decidirá se participa ou não do certame e,

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 85.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Florianópolis/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.738-000 - Pomerânia/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 97.065-475 - Maringá/PR
Fone: (41) 3002-6469 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 82.816-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-0636 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 265, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Osimizados/RJ
Rua Poço, 364, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.375-250 - Osimizados/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.060 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.050-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3189-9928 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Acessário Km 1, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP: 36.700-970
Patos de Minas/MG (Fone: (34) 3623-7461 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandá, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Vitoria Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br



em caso positivo, formulará sua proposta.

Daí ser voz corrente na doutrina que o Edital é a lei interna da licitação, pois que ele, a par de sua quase imutabilidade administrativa, deve ser o mais claro, preciso e objetivo possível, de modo a que o particular consiga formular sua proposta isento de dúvida. A propósito, Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 705) assenta:

“O edital contém as regras fundamentais acerca da licitação, disciplinando as exigências que serão impostas aos interessados e as regras procedimentais que serão adotadas. Sob esse ângulo, edital e convite retratam o exercício de poderes discricionários que, uma vez exercitados, exaurem-se. A normatividade do ato convocatório não significa inovação no mundo jurídico, função privativa da lei. Consiste na seleção pela Administração das opções a que se vinculará posteriormente. A obrigatoriedade do ato convocatório não é dirigida propriamente aos terceiros, mas especificamente à Administração Pública. No ato convocatório, são fixadas as regras que nortearão a conduta da própria Administração. A lei é o fundamento normativo ‘externo’ do ato convocatório. Os particulares sofrem indiretamente os efeitos das regras nele contidas. Tomam conhecimento de que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa segundo características certas e definidas no ato convocatório. Para os particulares, cumprir tais parâmetros representa uma espécie de ônus. Terão a possibilidade de obter uma situação mais vantajosa na medida em que atendam às exigências previstas no edital. Numa fase inicial, o descumprimento às exigências e regras contidas no ato convocatório não acarreta ‘sanção’ aos licitantes, mas sua inabilitação ou desclassificação.”

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 85.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.738-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 97.065-375 - Maringá/PR
Fone: (41) 3002-4469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 82816-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-0636 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 265, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 37.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (34) 4009-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poço, 368, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.000 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.650-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3189-9908 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bussacas Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP: 36.700-970
Patos de Minas/MG (Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandiaí, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br



Sobre a necessidade de clareza do Edital, é entendimento do Tribunal de Contas da União, onde o Ministro Guilherme Palmeira, ao julgar o acórdão nº 1.474/2008, asseverou:

“O edital da licitação deve ser claro e objetivo, de modo que se possa, de maneira direta e sem maiores esforços interpretativos, compreender os critérios e as exigências nele postas, conforme expressa disposição da Lei 8.666/93, que exige a descrição sucinta e clara do objeto da licitação (inc. I, art. 40).”

De fato, é imperativo que o Edital da licitação seja claro, objetivo, **isento de antinomias**, que contenha todas as informações necessárias à correta formulação das propostas e que, evidentemente, **não extrapole os limites claramente impostos pela lei de licitações** para fins de definição das exigências a serem atendidas pelos licitantes.

Essa constatação decorre da circunstância de que, havendo dúvida quanto à correta interpretação do Edital, frustra-se o direito do particular licitante de conhecer inteira e adequadamente o objeto licitado, assim como as condições em que se desenvolverá a contratação. Ao assim agir, o ente licitante está, em última análise, violando o princípio da objetividade da disputa. Quando não se conhece a exata extensão das previsões editalícias, perde-se completamente a faculdade de bem formular a proposta.

Neste sentido, colhe-se entendimento de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed.rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 721):

“O ato convocatório deverá conter todas as informações relevantes e pertinentes à licitação. Nenhuma decisão poderá inovar o conteúdo do ato convocatório. Se existir informação relevante para a elaboração das propostas ou participação dos interessados e se isso não constar do ato convocatório, haverá vício invencível. Apesar disso, os interessados poderão sentir necessidade de outras informações complementares. Por isso, a unidade administrativa deverá dispor-se a prestar esclarecimentos e informações. Se, porém, os esclarecimentos

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP 85.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.788-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP 97.065-475 - Maringá/PR
Fone: (41) 3002-4469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP 82818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudine Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioestros@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 266, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poço, 364, Bairro Campo Alegre, CEP 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.980 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP 28.660-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3198-9938 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Acessoria Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP 36.700-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Janduí, 2176 - Distrito Industrial, CEP 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestsp@servioeste.com.br



importarem alteração nos termos do ato convocatório, existirá vício e provável nulidade.”

Toda essa necessidade de clareza e objetividade do Edital, da qual decorre, eventualmente, a circunstância de a Administração ver-se compelida a retificar o ato convocatório prende-se a um elemento fundamental de qualquer disputa de contrato público, qual seja, o julgamento imparcial, objetivo.

É que o artigo 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93 **veda terminantemente a inclusão no Edital de cláusulas que infrinjam o caráter competitivo do certame**, ou que possibilitem a ocorrência de julgamento subjetivo por parte da comissão de licitações. Ademais, como bem estabelece o artigo 4º do mesmo diploma legal, é direito público subjetivo de todo cidadão a “fiel observância do pertinente procedimento estabelecido” na lei de licitações.

Ora, se a **lei de regência dos processos licitatórios proíbe a existência, nos editais, de cláusulas ou condições que comprometam indevidamente a competitividade do certame**, ou que ensejem ingerências subjetivas nos julgamentos (da habilitação e das propostas) a serem proferidos no curso do processo, é evidente que, constatada a ocorrência de qualquer destas situações, **deve a Administração agir**, de ofício ou por provocação dos interessados, para corrigir o equívoco.

III.2. DA AGLUTINAÇÃO INFUNDADA

Conforme explicado, a administração busca por meio do presente processo licitatório a “contratação de empresa especializada em serviço de recolhimento de resíduos sólidos na área urbana e rural do Município de Ipumirim SC. A contratada prestará serviços de engenharia sanitária, com a coleta domiciliar, coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (coleta hospitalar), coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos sólidos, coleta de entulhos (galhos de árvores e móveis descartados), varrição manual e com uso de soprador mecânico nas ruas e limpeza das lixeiras públicas”, contudo, pelo critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 85.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.788-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 97.065-475 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-4469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 82818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioestros@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 266, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 37.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (34) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poço, 364, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.980 - Quadra B - Parque São Silvestre - CEP: 28.660-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3189-9928 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bussacas Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP: 36.700-970
Patos de Minas/MG (Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandá, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Vitoria Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestsp@servioeste.com.br



Ou seja, busca a contratação de uma única empresa que realize os serviços de coleta, transporte e destinação final de RESÍDUOS SÓLIDOS **URBANOS (RSU)** ATÉ O ATERRO SANITÁRIO e também a COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE **SAÚDE (RSS)**.

Ocorre que, existem empresas que prestam exclusivamente os serviços de coleta, transporte e destinação final de RESÍDUOS SÓLIDOS **URBANOS (RSU)** ATÉ O ATERRO SANITÁRIO e empresas que prestam exclusivamente os serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE **SAÚDE (RSS)**, mas um número consideravelmente reduzido (raro) de empresas presta ambos os serviços, ou seja, são raras as empresas que atuam no manejo de ambos os tipos de resíduos de forma aglutinada (RSU e RSS).

Sendo assim, ao promover essa contratação conjunta dos serviços relativos aos RSUs e aos RSSs – os quais deveriam ser contratados separadamente - **a administração está restringindo injustificadamente e drasticamente o número de empresas que participação do certame**, desatendendo ao disposto na Lei 8.666/93 e a posicionamentos de vários Tribunais de Contas e Judiciários.

Nesse sentido, a ilegalidade do ato fica caracterizada por violar expressamente o que dispõe o artigo 15, IV e 23, §1º da Lei 8.666/93, que determina como regra para contratação pelo poder público, a contratação dividida dos serviços:

A Lei nº 8.666/93 é explícita ao determinar o parcelamento do objeto como regra, conforme se verifica do art. 15, IV, e do art. 23, §1º:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 85.801-315 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.738-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 97.065-375 - Maringá/PR
Fone: (41) 3002-4469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 82818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioestros@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 266, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 37.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (34) 4006-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poço, 368, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.980 - Quadra B - Parque São Silvestre - CEP: 28.660-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3189-9928 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Acessara Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP: 36.700-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandari, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestsp@servioeste.com.br



economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (grifou-se).

Com relação a técnica e economicamente viáveis vale dizer que, as técnicas utilizadas no manejo dos RSU são completamente diferentes das técnicas utilizadas no manejo dos RSS, principalmente com relação a frota de caminhões que possuem características e licenciamentos completamente diferentes, ainda, os RSU não necessitam de tratamento de descontaminação, podendo inclusive serem reaproveitados em unidades de reciclagem, já os RSS por lei **DEVEM** ser tratados, e cada subgrupo dos RSS possui uma técnica de tratamento diversa, podendo se dar por unidades de autoclavagens, incineração e afins.

Cada unidade de tratamento dos RSS necessita de um licenciamento ambiental regido por condicionantes rígidos e complexos, e na sua disposição final, alguns necessitam de aterros específicos, o que difere muito quando se fala em RSU, são licenciamentos e técnicas que não podem ser comparadas. Inclusive as exigências de habilitação técnica nos editais são completamente diferentes de um seguimento para o outro, licenças, técnicas operacionais e veículos distintos.

Tanto é que atualmente a grande maioria dos municípios publicam editais específicos para RSU e editais específicos para RSS, possibilitando a contratação de empresas especializadas em cada seguimento e ampliando a competitividade de ambos, e os poucos editais que ainda são publicados de forma aglutinada, estão tendo sua alteração determinada para que separem por itens pelos Tribunais quando atuam como fiscalizadores em prol dos interesses e vantajosidade dos contratos públicos.

Logo, a prática adotada pelo município afronta o disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993 que veda a adoção de cláusulas ou condições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

Ademais, pode-se exemplificar com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo o mesmo ocorrido com o processo licitatório realizado no município de Califórnia, em que a anulação foi declarada sob os seguintes fundamentos quanto a ilegalidade na

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 85.801-315 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.738-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 188, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 97.065-375 - Maringá/PR
Fone: (41) 3002-4469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 82818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudine Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 265, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 37.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (34) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poço, 368, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.980 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.650-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3189-9908 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Acessaria Km 1,5, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP: 36.700-970
Patos de Minas/MG (Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandari, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br



aglutinação dos serviços de coleta e destinação final de resíduos:

Representação da Lei nº 8.666/1993. Licitação em lote único.
Serviços com características próprias. Aglutinação ilegal caracterizada.
Procedência da representação. Anulação da licitação.
Representação da Lei 8.666/1993, Processo nº 73762/19, Município de Califórnia, Relator Conselheiro Fabio de Souza Camargo)

No acórdão proferido, destaca-se a seguinte fundamentação do Conselheiro Relator que demonstram a irregularidade da forma de contratação:

Analisando os autos, considero que restou caracterizada a **irregularidade na aglutinação do objeto em lote único, restringindo a competitividade**. O Município não conseguiu justificar a vantajosidade para a administração em licitar o objeto em lote único, antes, da análise do próprio edital, conforme bem apontado pela Unidade Técnica, infere-se que os serviços de coleta de lixo aglutinados **têm características específicas, exigindo comprovação de capacidade técnica distintas, o que por si só demonstra a possibilidade de se licitar de forma fracionada o objeto**. Além disto, a Unidade Técnica demonstrou que o fracionamento não traria uma maior dificuldade operacional para o representado, visto que a equipe utilizada para o controle de dois contratos seria a mesma necessária para o controle de um único contrato, **uma vez que consta do Anexo I do edital que o valor da tonelada é diverso para ambos os serviços** (R\$ 847,67/ton e R\$ 148,83/ton), **fora o fato de que as duas categorias de lixo terem que ter destinação diferentes**. Assim, entendo que tem razão a Coordenadoria de Gestão Municipal quanto a necessidade anulação da Licitação objeto da presente representação. Tendo em vista que a licitação permaneceu suspensa por determinação deste Tribunal, não tendo sido firmado contrato com a licitante vencedora, entendo que **sua anulação é medida suficiente a corrigir as irregularidades praticadas**. (grifou-se)

Ademais, acerca da questão, o Tribunal de Contas da União, para garantir a maior participação de licitantes em um certame, assim consolidou o seu posicionamento acerca da obrigatoriedade do fracionamento do objeto, por meio da Súmula 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 85.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.738-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 97.065-375 - Maringá/PR
Fone: (41) 3002-4469 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 82816-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 265, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 37.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (34) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poço, 368, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.980 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.650-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3189-9938 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bussacas Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP: 36.700-970
Patos de Minas/MG (Fone: (34) 3623-7461 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandari, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br



*que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, **possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Como se não bastasse a obrigatoriedade para que a licitação seja realizada por item, não se encontra no edital e na prática **nenhuma justificativa ACEITÁVEL** para que o objeto seja aglutinado da forma realizada, novamente em violação pois **apenas em circunstâncias estritamente específicas, de caráter técnico ou econômico, atinentes às peculiaridades do licitante, é possível autorizar a aglutinação dos serviços a serem licitados em lote único, desde que devida e expressamente motivado pelo gestor**, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

É válido destacar que a análise acerca da possibilidade de parcelamento é tarefa do gestor público, o que se pode afirmar é que a **GRANDE MAIORIA DOS MUNICÍPIOS**, inclusive vizinhos do licitante, publicaram editais específicos de RSU e editais específicos de RSS, e não aglutinados, prova de que o parcelamento é sim vantajoso, tal análise demanda a verificação de características específicas de cada jurisdicionado e do objeto a ser licitado.

Deve-se ressaltar que eventual escolha pela licitação por lote único deverá estar expressamente justificada com argumentos aceitáveis e não genéricos no processo administrativo da licitação.

Nesse sentido, observa-se não haver justificativa aceitável constante no edital e principalmente na prática que viabilize a contratação dos serviços relativos aos RSU e aos RSS conjuntamente, razão pela qual deve o presente processo licitatório ser imediatamente suspenso para as correções necessárias.

Ainda, em consulta a jurisprudência do TCE/RJ, se viu o seguinte entendimento:

Processo TCE-RJ nº 214.843-4/21, Relator: Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerrén, Plenária Virtual: 14/06/2021 “CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. AGLUTINAÇÃO. REQUISITO. É possível a aglutinação, **sem**

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP 85.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passara Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.738-000 - Passara Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP 97.065-575 - Maringá/PR
Fone: (41) 3002-4469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP 82816-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioesteros@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 265, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 37.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (34) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poeta, 368, Bairro Campo Alegre, CEP 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.980 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP 28.650-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9928 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Acessara Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP 36.700-970
Patos de Minas/MG (Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestemp@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Janduí, 2176 - Distrito Industrial, CEP 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestesp@servioeste.com.br



resultar em perda da competitividade, quando os serviços que compõem Concorrência Pública forem **complementares, de características comuns e requisitos para execução convergentes, envolvendo a mesma espécie de expertise e equipamentos para seu desempenho**” (Grifou-se).

Ou seja, mais uma vez a aglutinação do Edital é ilegal, perante o TCE/RJ, pois o objeto aglutinado não atende nenhum dos requisitos que justificariam a permissão da aglutinação dos mesmos, pois, aglutinados terá sim perda da competitividade, e ainda, os **serviços NÃO são de características comuns (apesar de serem resíduos, o manejo dos mesmos desde o acondimento até o destino final é totalmente diferente) e os requisitos para execução não são convergentes, e NÃO envolvem a mesma espécie de expertise e equipamentos para seu desempenho (veículos coletores, equipe técnica, treinamentos, unidades de tratamento e aterros diferentes), ou seja, não são passíveis a aglutinação conforme orientação jurisprudencial do próprio TCE/RJ.**

Portanto, ante todos os motivos expostos, faz-se essencial a suspensão do certame em tela, para a revisão do respectivo Edital e **individualização/separação dos serviços correspondentes a coleta, transporte e destinação final de RSU dos serviços correspondentes a coleta, transporte, tratamento e disposição final de RSS**, como forma de garantir a ampla competitividade, isonomia e segurança, sob pena de nulidade do certame por violação aos art. 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e jurisprudência dos Tribunais de Contas e Tribunais judiciários.

III.3. DA NECESSIDADE DA COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA O ITEM DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E EXPRESSA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

Antes de entrar no mérito da necessidade da comprovação de licenciamento vigente na habilitação e da necessidade de se esclarecer as etapas que serão passíveis de subcontratação, importante descrever as etapas que envolvem o objeto licitado **COM RELAÇÃO AO ITEM DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, vale dizer que para suprir o objeto licitado são

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP 85.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.738-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP 87.065-475 - Maringá/PR
Fone: (41) 3002-4469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP 82.816-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudine Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioestros@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 266, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 37.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (34) 4099-2501 / E-mail: servioesterg@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poço, 364, Bairro Campo Alegre, CEP 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioesterg@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.980 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP 28.550-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3189-9938 / E-mail: servioesterg@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bussacas Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP 36.700-970
Patos de Minas/MG (Fone: (34) 3623-7461 / E-mail: servioesterg@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandari, 2176 - Distrito Industrial, CEP 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestessp@servioeste.com.br



recomendados dois tipos de tratamento: o tratamento por autoclavagem (e afins) e o tratamento térmico por incineração, vejamos:

Tratamento por autoclave: é o tratamento recomendado para resíduos dos Grupos A e E, com os subgrupos “A1” (biológicos), “A4” (biológicos) e grupo “E” (perfurocortantes).

Esta tecnologia promove a redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos, ou seja, eliminação do bacillus stearotherophilus, no caso de esterilização, e do bacillus subtilis, no caso de desinfecção; sendo obrigatória sua descaracterização, para os resíduos cuja tratabilidade é permitida pela legislação.

Tratamento por incineração: é recomendada nos casos dos resíduos dos subgrupos, “A3” (peças anatômicas), “A5” (resíduos contaminados com príons) e do grupo “B” (químicos e fármacos) quando tratados, alguns resíduos do grupo B podem ser dispostos diretamente em aterro apropriado classe I. Outrossim, para os resíduos do subgrupo A2 é determinado o tratamento pelo sistema de incineração ou outra tecnologia licenciada para este fim, comprovando a eliminação de micro-organismos infectantes presentes na massa dos RSS.

Como já dito, em suma o objeto licitado compreende os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos grupos A (e subgrupos), B e E dos serviços de saúde, em conformidade com a Resolução RDC nº 222/2018 da Anvisa, Resolução Conama nº 358/2005.

Contudo, o edital se limita em exigir como prova de qualificação técnica no momento da habilitação, a licença apenas para destinação final em aterro, sem especificar todas as atividades necessárias para o objeto licitado.

Deve-se incluir no item da habilitação “qualificação técnica” as licenças necessárias para se atender todo o objeto licitado de forma integral, não há como se ter comprovação técnica eficaz sem exigir e conferir todas as licenças necessárias, afinal são documentos basilares para se atender os serviços de forma legal.

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 85.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9090 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.738-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 97.065-475 - Maringá/PR
Fone: (41) 3002-4469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 82816-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudine Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioestros@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 265, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 37.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (34) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poço, 368, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.980 - Jardim B - Parque São Silvestre - CEP: 28.650-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9908 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bussacas Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP: 36.700-970
Patos de Minas/MG (Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandá, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Vitoria Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestsp@servioeste.com.br



O correto é que se exija: – Licença ambiental para coleta, transporte, tratamento por autoclavagem em nome da proponente e Licença ambiental para tratamento por incineração em nome da proponente e disposição final em aterro apropriado dos resíduos de serviços de saúde em nome da proponente ou da subcontratada (considerando que as etapas de destinação final é a etapa de menor relevância do objeto e sua subcontratação é permitida legalmente e necessária para garantir competitividade ao certame), como descrito na Resolução RDC N° 222/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

É de sua importância que o Edital exija todas as licenças ambientais necessárias para todas as etapas do objeto licitado de forma clara e objetiva, pois são os documentos mais essenciais para a execução dos serviços objeto do Edital e confecção de uma proposta isenta de dúvidas.

Dito isto, passamos a falar esclarecer sobre a **possibilidade de subcontratação e previsão legal:**

Como dito inicialmente o Edital deve ser claro e buscar alternativas que ampliem a competitividade do mesmo, como é de sabença, a própria lei de licitações permite terceirização/subcontratação **PARCIAL** do objeto licitado, **DESDE QUE NÃO SEJA DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA técnica.**

Como já dito, além da necessidade de se exigir as licenças de todas as etapas do objeto, inclusive das hipóteses de tratamentos, vale dizer que com relação ao **TRATAMENTO POR AUTOCLAVE** (dos resíduos dos Grupos A e E, com os subgrupos “A1” (biológicos), “A4” (biológicos) e grupo “E” (perfurocortantes) e ao **tratamento térmico por incineração** dos Grupos A2, A3, A5 e B, claramente **CORRESPONDEM A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E POR ISSO A SUA SUBCONTRATAÇÃO NÃO É INDICADA.**

Já, com relação a **destinação final dos RSS em aterro sanitário licenciado**, tendo em vista que corresponde a etapa de **menor parcela do objeto** a sua **terceirização/subcontratação é perfeitamente aceita e inclusive recomendada para aumentar a competitividade do certame.**

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 85.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.738-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pingüim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 97.065-475 - Maringá/PR
Fone: (41) 3002-4469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 82.816-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudine Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-0636 / E-mail: servioestros@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 266, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 37.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (34) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poço, 364, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.000 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.050-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3189-9938 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bussareira Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP: 36.700-970
Patos de Minas/MG (Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandá, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestesp@servioeste.com.br



É pertinente frisar que a lei permite a subcontratação parcial do objeto licitando, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) que dispõe, expressamente, que é possível a contratada SUBCONTRATAR parte da obra, **serviço** ou fornecimento:

“Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar** partes da obra, **serviço** ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”.

Analisando o referido dispositivo legal, o respeitado Doutrinador Marçal Justen Filho teve a oportunidade de esclarecer que:

“A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. **Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo.** Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduziria a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer ao interesse público.”

É sabido que os RSS necessitam de tratamento antes de serem encaminhados para sua destinação final, sendo esta etapa a de MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA, para a execução do objeto, visto que, não sendo realizada de maneira correta vai causar prejuízo ambiental, podendo sofrer o município sanções.

O tratamento dos resíduos (descontaminação dos mesmos) é claramente a parcela de maior relevância técnica do objeto, pois a parte de maior periculosidade e cautela da execução do objeto está nos tratamentos dos resíduos, é a partir do resultado dos tratamentos, o que deve ser 100% eficaz que os resíduos poderão ser encaminhados para a disposição final em aterro devidamente licenciado, e por isso, não se vê viável e admissível

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 85.801-315 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.738-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 97.065-375 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-6469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 82818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudine Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioestros@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 266, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 37.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (34) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Ourimados/RJ
Rua Poço, 368, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.375-250 - Ourimados/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.980 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.550-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3189-9938 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Acessaria Km 1,8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP: 36.700-970
Patos de Minas/MG (Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Janduí, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Yfizea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestsp@servioeste.com.br



à subcontratação integral desta etapa dos serviços.

A subcontratação dos TRATAMENTOS é inviável devido ao alto risco de contaminação os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) que exigem um tratamento especial durante todo o processo desde a geração até a destinação final, não sendo viável à administração pública a fiscalização e controle das subcontratações e participações de terceiros envolvidos ao processo em questão.

O tratamento e a disposição final inadequados para estes resíduos também podem ocasionar consequências graves aos envolvidos, à população e ao meio ambiente, como a contaminação do solo, lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças. Com isso a importância do controle da CONTRATADA em oferecer um serviço seguro durante todo o processo de manipulação (coleta, transporte, tratamento e disposição final), diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Razoável, que se permita apenas a subcontratação da destinação final (aterros licenciados), que não é a parcela de maior relevância técnica do contrato, uma vez que os resíduos já estão tratados (descontaminados) e com seu dimensionamento reduzido consideravelmente

De acordo com manifestação do TCU, para que haja permissão de subcontratação de parte do objeto, o instrumento convocatório deve trazer regras claras e objetivas, estabelecendo, obrigatoriamente: **motivação e presença do interesse público; necessidade de prévia autorização da Administração; especificação das razões do serviço a ser subcontratado e do prazo desejado; especificação do percentual máximo que poderá ser subcontratado, sendo usualmente adotado o limite máximo de até 30% do objeto.**

Em manifestação por meio do Acórdão nº 799/2019 – Plenário, o Tribunal de Contas da União – TCU tratou do tema da subcontratação com especial destaque para a observância ao dispositivo contratual. O ministro Walton Alencar, relator do caso, afirmou que a subcontratação em patamar superior ao permitido em contrato pode configurar fraude.

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 85.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.738-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 97.065-475 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-4469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 82816-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudine Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioestros@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 266, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 37.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (34) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poceira, 364, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.060 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.650-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3198-9908 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Acessaria Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP: 36.700-970
Patos de Minas/MG (Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Janduí, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Vitoria Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestsp@servioeste.com.br



“Subcontratação em patamar superior ao permitido contratualmente, à revelia do contratante e por preços significativamente inferiores aos fixados no instrumento pactuado com a Administração Pública, desnatura as condições estabelecidas no procedimento licitatório, caracterizando fraude à licitação”, argumentou o ministro.

A legislação diz que é de responsabilidade do ente gerador deixar claro quais os percentuais vão ser usados para subcontratação, **NÃO SENDO POSSÍVEL A SUBCONTRATAÇÃO DE MAIS DE 30% DO OBJETO.**

No caso concreto, quando não deixou claro como vão ser feitos os quantitativos para a possibilidade de 30% de subcontratação, visto que permitindo a subcontratação do **tratamento e da destinação final** está permitindo a subcontratação de mais de 50% do objeto.

Requer assim, que seja explícita a forma de cálculo da porcentagem de cada parcela do objeto ou que deixe claro a impossibilidade de subcontratar os tratamentos (parte de maior relevância técnica)

Diante de todo o exposto, entende-se que os serviços objeto **NÃO** deve ser subcontratados além do previsto em LEI, que é a subcontratação de uma porcentagem mínima permitida, o que não se vê necessário para este edital, mais caso optem por permitir subcontrate alguma etapa que não seja quanto às etapas de maior relevância técnica **tratamento por autoclavagem e incineração, não devem ser subcontratados**, devido à sua complexidade tecnológica.

Sendo assim, é possível a subcontratação parcial dos serviços objeto do edital, das parcelas de menor relevância, (destinação final dos resíduos em aterro licenciado), obviamente, desde que a Proponente apresente em momento oportuno as respectivas licenças ambientais da empresa subcontratada e cópia do contrato vigente entre Proponente e Subcontratada.

Logo, o mesmo carece de retificação do edital (o que se requer), para tanto, com base em licitações com o mesmo objeto do presente pregão, sugerimos a seguinte redação:

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 85.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.738-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 97.065-475 - Maringá/PR
Fone: (41) 3002-4469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 82816-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudine Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: servioestros@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 266, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poço, 364, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.980 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.650-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3189-9908 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bussacas Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP: 36.700-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandá, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestsp@servioeste.com.br



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (...)

- Apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida pelo órgão ambiental competente para coleta, transporte, tratamento por autoclavagem e tratamento térmico por incineração **em nome da proponente**, e Apresentar Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida pelo órgão ambiental competente para destinação final dos resíduos de serviço de saúde em aterro licenciado em nome da proponente, **ou da subcontratada** (juntamente com a apresentação da licença ambiental e cópia do contrato de prestação de serviços existente entre a Proponente e a Subcontratada, assim como manter a regularidade com os órgãos durante todo período vigente do contrato.
- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste pregão, será **permitida a subcontratação parcial** com relação a destinação final dos resíduos de serviço de saúde (aterro), devendo ser apresentada as respectivas licenças ambientais e a cópia do contrato entre proponente e subcontratada conforme Edital.

IV. REQUERIMENTOS:

Por todo o exposto, requer:

a) O recebimento e processamento da presente impugnação ao **Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 01/2023**, na forma da Lei;

b) A suspensão preventiva do processo licitatório, e por conseguinte, dos atos previstos para serem realizados no dia 09/08/2023 até que a presente Impugnação seja devidamente apreciada e julgada conforme a Lei;

c) Diante de todo o exposto, dada a razoabilidade dos questionamentos e com vistas a satisfação dos princípios norteadores da atividade administrativa e do próprio procedimento licitatório, requer e espera que os Nobres Julgadores, com todo o saber jurídico, conheçam e **DEEM TOTAL PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 01/2023**, para o fim de retificar as disposições editalícias aqui questionadas expressamente, a fim de que o processo licitatório se desenvolva em

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 85.801-315 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.738-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, n° 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 97.065-375 - Maringá/PR
Fone: (41) 3002-4469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 82.816-509 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudine Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-0636 / E-mail: servioestros@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, N° 265, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poço, 364, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, s/n° 1.980 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.650-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9908 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bussacas Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP: 36.700-970
Patos de Minas/MG (Fone: (34) 3623-7461 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Janduí, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Vitoria Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestesp@servioeste.com.br



consonância com as diretrizes legislativas que o devem conduzir.

d) No restante, pugna, após as necessárias adequações, seja o presente edital publicado com sua nova redação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei 8.666/93, pois assim agindo estarão Vossas Senhorias convictos de estarem patrocinando a legítima e irretorquível JUSTIÇA!

e) Para o caso de se julgar improcedente a impugnação – o que não se espera, mas se admite a título de argumentação –, requer desde logo a produção de cópia de todo o processo administrativo que compõe a presente licitação, a qual deverá ser enviada para o e-mail juridico04@servioeste.com.br.

f) Pleiteia-se, ainda, não sendo este o entendimento desta Comissão Permanente de Licitação, desde já, que a presente impugnação seja encaminhada para análise da autoridade superior.

Termos em que, aguarda deferimento.

Chapecó/SC, 04 agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente
PRISCILA TANIS DOS SANTOS TAVELA
Data: 04/08/2023 10:25:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº 03.392.348/0001-60

Priscila Tanis dos Santos Tavela

RG nº 8191493

CPF nº 076.324.179-29

Procuradora

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
INTERIOR-CEP 89.801-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.788-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP 97.065-475 - Maringá/PR
Fone: (41) 3002-6469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP 82818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3107-8010 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazi, 269, Bairro São Luiz, CEP 92.420-337 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-0636 / E-mail: servioestors@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 265, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 37.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (34) 4006-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poço, 364, Bairro Campo Alegre, CEP 26.375-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.980 - Jardim 8 - Parque São Silvestre - CEP 28.650-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3189-9908 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bussacas Km 1,5, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP 36.700-970
Patos de Minas/MG (Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Janduí, 2176 - Distrito Industrial, CEP 13.221-000 - Vitoria Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestsp@servioeste.com.br

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br



VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.460/0001-22, com seu Estatuto Social registrado/ arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.521/0001-51, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representada por seus diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1988, empresária, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, portadora da cédula de identidade nº 4.077.235-7, expedida pela SSP/SC e do CPF sob o nº 010.579.229-27.

Únicas Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sua sede na Linha São Roque, nº S/N, Sala 01, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó/SC, CEP: 89801-973, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE nº. 42202720688**, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó/SC, sito na Linha São Roque, nº S/N, Interior, CEP: 89800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595, **FILIAL 02**, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340, **FILIAL 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava/SC, na Rodovia BR 101, S/N, KM 322, Área Rural, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089, **FILIAL 06**, com sede na cidade de Queimados/RJ, na Rua Poacu, SN, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 33901419084, **FILIAL 07**, cidade de Maringá/PR, na estrada Pinguim, Nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001, **FILIAL 08**, com sede na cidade de Patos de Minas/MG, na estrada Patos de Minas, Boassara, KM 1.8, SN, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 319025399464, **FILIAL 09**, com sede na cidade de Canoas/RS,



na Rua Claudino Gazzzi, nº 255, loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luis, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850, **FILIAL 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE 33901473704, resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Deixa o cargo de administradora não sócia **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó. SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.º 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03.

2. A sociedade passa a ser administrada **isoladamente** pelos não sócios **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, portador da cédula de identidade nº 4077236, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE DO OBJETIVO DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.



Parágrafo Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL N° 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/n°, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0002-40 e NIRE n° 42900699595;

- **FILIAL N° 02**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob n° 03.392.348/0003-21 e NIRE n° 41900916340;

- **FILIAL n° 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/n°, KM 322, Área Rural, CEP 88798-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.392.348/0005-93 e NIRE n° 42901006089;

- **FILIAL n° 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/n°, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0009-17, NIRE sob o n° 33901419084;

- **FILIAL n° 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, n° 814. Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o n° 41901675001.

- **FILIAL n° 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas - Boassara - Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o n° 31902539464;

- **FILIAL n° 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, n° 255, Loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o n° 43901968850;

- **FILIAL N° 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, n° 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o n° 33901473704.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as atividades de coleta transportes e disposição final de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde incineração autoclave operação de aterros sanitários e industriais operação de valas sépticas operação de serviços comerciais e industriais limpeza e conservação cobrança e coleta transportes com destinação final adequada reciclagem de resíduos manutenção e instalação de máquinas e equipamentos industriais montagem locação e operação de equipamentos de veículos operação de pedágio e de terminais de transportes rodoviário recepção triagem e movimentação de materiais projetos ambientais representação comerciais de convênios de saúde e telefonia a participação em outras sociedades.



CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS-DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 19.004.330,00 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta reais), representados por 19.004.330 (dezenove milhões, quatro mil, trezentos e trinta) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A	11.402.598	R\$ 11.402.598,00	60%
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A	7.601.732	R\$ 7.601.732,00	40%
TOTAL	19.004.330	R\$ 19.004.330,00	100%

Parágrafo Único: Fica destacado do Capital Social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

CLÁUSULA 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

CLÁUSULA 8ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DO AUMENTO DE CAPITAL-CESSÕES DE QUOTAS-FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

CLÁUSULA 10ª- Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

CLÁUSULA 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90152070526989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/02/2023

Parágrafo Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

CLÁUSULA 13ª - Nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço para tal fim.

CLÁUSULA 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 16ª - O exercício social coincidirá no ano civil.

CLÁUSULA 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.
Parágrafo Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO PODERES LIMITES - OBRIGAÇÕES - REMUNERAÇÃO DESTITUIÇÃO

CLÁUSULA 21ª- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo plenos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90152070526989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/02/2023

dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

CLÁUSULA 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

CLÁUSULA 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como o qual, após comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

CLÁUSULA 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

CLÁUSULA 27ª - A sociedade será administrada **isoladamente** pelos não sócios **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, portador da cédula de identidade nº 4077236, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo/SC, na Rua Claudino Ramos, nº 78, B. Mar, Bairro Baln. Pereque, CEP: 88210-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).



CLÁUSULA 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Parágrafo Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

Parágrafo Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CLÁUSULA 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

CLÁUSULA 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

CLÁUSULA 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90152070526989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/02/2023

CLÁUSULA 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Chapecó (SC), 27 de janeiro de 2023.

SANDRA MARTA BALBINOT
REPRESENTANDO
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

JEFERSON DOACYR BALBINOT
REPRESENTANDO
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A

SANDRA MARTA BALBINOT
REPRESENTANDO
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT
REPRESENTANDO
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
ADMINISTRADOR

JEFERSON DOACYR BALBINOT
ADMINISTRADOR

SANDRA MARTA BALBINOT
SAÍDA – ADMINISTRADORA



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	231480741 - 01/02/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202720688
CNPJ 03.392.348/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023
SOB N: 20231480741

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231480741

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01057922927 - DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:28:59
Cpf: 01058075918 - CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:27:07
Cpf: 01881580903 - SANDRA MARTA BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:25:44
Cpf: 03424415901 - JEFERSON DOACYR BALBINOT - Assinado em 31/01/2023 às 11:31:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 31/01/2023

Arquivamento 20231480741 Protocolo 231480741 de 01/02/2023 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90152070526989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/02/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
JEFERSON DOACYR BALBINOT

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
130474926 SESP PR

CPF
034.244.159-01

DATA NASCIMENTO
27/10/1981

FILIAÇÃO
DOACYR BALBINOT
GILSE ANA VANZELLA BALBINOT

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01006912266

VALIDADE
08/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/12/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
03/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64461856802
SC169555763

SANTA CATARINA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2311151738

2311151738

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4077236 SSP SC

CPF
010.580.759-18

DATA NASCIMENTO
10/04/1990

FILIAÇÃO
DOACYR BALBINOT
LIANE MARIA KEHL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04392636208

VALIDADE
22/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/12/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CHAPECO, SC

DATA EMISSÃO
08/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32688584454
SC155753169

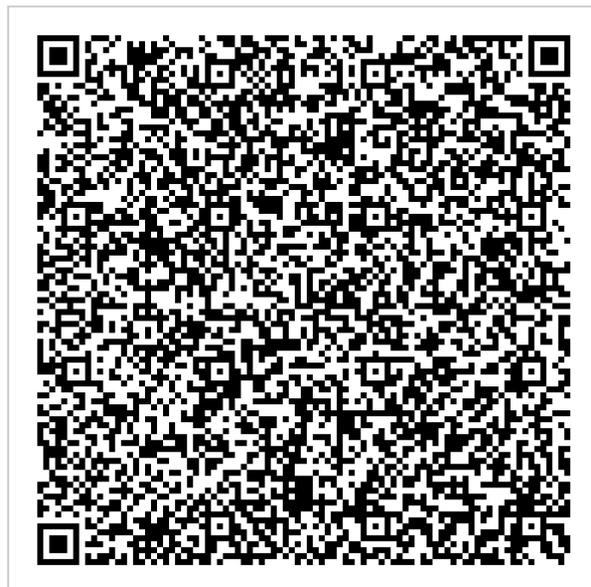
SANTA CATARINA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2010776938

2010776938

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, com sede administrativa na Linha São Roque, S/Nº, Interior, Caixa Postal 77, na cidade de Chapecó/SC, e as seguintes filiais: FILIAL Nº 01, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40; FILIAL Nº 02, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21; FILIAL nº 04, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93; FILIAL nº 05, com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55; FILIAL nº 06, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17; FILIAL nº 07, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74; FILIAL nº 08, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36; FILIAL Nº 09, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31; FILIAL Nº 10, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50, representado neste ato pelo administrador a Sr. **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 010.580.759-18, RG nº 4.077.236 (SSP/SC) residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, **nomeia e constitui sua representante**, a Sra. **PRISCILA TANIS DOS SANTOS TAVELA**, brasileira, assistente jurídico, portadora do CPF sob nº 076.324.179-23, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em participar de licitações, em especial para realizar cadastros de fornecedores, visita técnica, assinar declarações, propostas, atas e contratos, formular lances, negociar preço, impugnar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Este documento possui prazo de validade de 24 (meses) a contar da data de assinatura.

Chapecó (SC), 13 de fevereiro de 2023.

CRISTIAN PAULO
KEHL
BALBINOT:010580759
18

Assinado de forma digital
por CRISTIAN PAULO KEHL
BALBINOT:01058075918
Dados: 2023.02.13 11:22:17
-03'00'

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº 03.392.348/0001-60

Cristian Paulo Kehl Balbinot

CPF: 010.580.759-18

RG. 4.077.236 (SSP/SC)

Administrador

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ

Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC

Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8880 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR

Estrada Pingulim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP: 87.065-675 - Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR

Rodovia Br-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Cibvel, CEP: 85818-560 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS

Rua Claudino Gazzzi, 255, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-037 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioesters@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ

Rua 1, Nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ

Rua Poacu, 365, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.373-250 - Queimados/RJ
Fone: (21) 2668-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ

Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01 - Pq. Rodoviário - Cond. Sonho Dourado - CEP: 28.010-000
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-9908 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG

Estrada Patos de Minas / Boassara Km 1,8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 89, CEP: 38.700-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
PRISCILA TANIS DOS SANTOS TAVELA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
8191493 SSP SC

CPF
076.324.179-23

DATA NASCIMENTO
13/07/1991

FILIAÇÃO
CARLOS RODRIGUES TAVELA
NAIR BATISTA TAVELA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05090163342

VALIDADE
15/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/12/2010

OBSERVAÇÕES

Priscila Tanis dos Santos Tavela

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECO, SC

DATA EMISSÃO
15/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40938446829
SC154331376

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2008796644

2008796644

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.